



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
ASSUNTO	EMISSÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICOS PELO SICCAU PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 120/2016-CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR – CED, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 07 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem os incisos IV e V do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Deliberação nº 002/2015-CED, a qual decidiu que a CED do CAU/BR emitiria todas as declarações, assinadas pelo coordenador da CED, do CAU/BR e pelo Presidente do CAU/BR, já que o Módulo Ético do SICCAU não estava disponível e exigia uma pesquisa de dados manual de âmbito nacional;

Considerando a Deliberação nº 32/2015-CED, em que decidiu que a declaração negativa de antecedentes éticos deverá ser emitida automaticamente a partir do ambiente do SICCAU Profissional, cuja validade será garantida digitalmente; e

Considerando que o Módulo Ético recebeu novas ferramentas que permitem indicar a execução das sanções aplicadas e a reabilitação dos profissionais sancionados, dados essenciais para garantir a correta emissão das declarações pelos próprios profissionais.

DELIBEROU:

1 – Por solicitar aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo estaduais que incluam as novas informações no Módulo Ético no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da disponibilização das novas funcionalidades do sistema;

2 – A inclusão das informações deverá ser feita de acordo com as orientações contidas no manual a ser disponibilizado aos CAU/UF pela Rede Integrada de Atendimento (RIA).

Brasília - DF, 06 de outubro de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador-adjunto

ANA DE CÁSSIA M. ABDALLA BERNARDINO
Membro

CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro



LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro